



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 005 DE 24 DE JANEIRO 2025

"Autoriza a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água das localidades do Distrito de Luminosa e do Bairro Floresta do Município de Brazópolis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei: "

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 2102, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água das localidades do Distrito de Luminosa e Bairro Floresta.

Parágrafo único. O Termo Aditivo a que se refere o *caput* não modificará o prazo da concessão.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º, desta lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de Água das localidades do Distrito de Luminosa e Bairro Floresta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 24 de janeiro de 2025.


JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Srs. Edis,

Tem este projeto de lei o objetivo de concretização de aditivo ao Contrato com a COPASA, para distribuição e abastecimento de água, nas localidades do Distrito de Luminosa e Bairro Floresta.

Tal projeto se torna necessário, para atender a premente necessidade de atender a população dos locais supracitados e utilizar da experiência da empresa em tratamento, distribuição e abastecimento de água de forma adequada.

Salienta-se que existe a Lei nº. 1124 de 24 de junho de 2015, que autoriza a celebração de Convênio de Cooperação para a prestação de serviços de abastecimento de água no Distrito de Luminosa, contudo a referida Lei não se enquadra no processo do Universaliza Minas, ao qual o Município foi contemplado para a celebração do respectivo aditivo, conforme ofício nº 37/2024-PMOE em anexo.

Isto posto, espera seja o presente projeto de lei aprovado em regime de urgência.

Com os protestos e apreço e consideração, subscrevo,

Cordialmente.

Brazópolis, 24 de janeiro de 2025.


JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Nº 0037/2024 – PMOE

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Brazópolis

Referência/Assunto: Resultado da análise de inclusão das localidades de Floresta, São Rafael e São Clemente do município de Brazópolis no Programa Universaliza Minas e os procedimentos necessários por parte do município para a prestação de serviços de abastecimento de água.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A COPASA MG tem empreendido diversas ações com vistas à universalização dos serviços de saneamento básico no Estado de Minas Gerais, com especial atenção às comunidades rurais, quilombolas e periurbanas de baixa densidade populacional. Tais ações são coordenadas por meio do Programa Universaliza Minas.

O referido Programa é uma iniciativa da própria Companhia, que utiliza recursos próprios e busca atender localidades que estão ou não em seus contratos de concessão. Quando não estão abrangidas pelo escopo contratual, a COPASA MG, de forma proativa, busca os municípios para aditar os contratos vigentes, realizando investimentos que, muitas vezes, não possuem viabilidade econômica e que os municípios não seriam capazes de realizar, em prol da universalização do saneamento.

Os seguintes critérios foram analisados para a inclusão no programa e, caso algum deles não seja positivamente verificado, a inclusão é desaprovada:

- O marco legal do saneamento básico, estabelecido pela Lei nº 14.026/2020, define que, para celebração e aditivos contratuais, é necessário que o município em questão possua Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) englobando a área a ser atendida nos moldes definidos pela lei, com menos de dez anos de promulgação.
- Perfil técnico da demanda: caso não haja viabilidade técnica para o atendimento através dos contratos destinados ao programa, não é possível atender a localidade através do Programa Universaliza Minas no momento. Isso não implica que a localidade não poderá ser atendida de outras formas pela empresa ou que futuramente os parâmetros dos contratos destinados ao programa possam ser alterados e então a localidade ser atendida.
- Desejo da população em receber os serviços: caso a população se manifeste contrária à prestação dos serviços pela COPASA MG, no momento em que os técnicos visitam a localidade, o pleito será desaprovado.
- Viabilidade da atualização do contrato de concessão: não é possível atualizar o contrato de concessão para o atendimento com serviços de esgotamento sanitário no município onde não há contrato pré-existente para a prestação deste tipo de serviço, ao menos em sua sede.

Para a localidade chamada de Floresta, não verificamos nenhum fator impeditivo e por tanto teve sua inclusão APROVADA.

Para as localidades chamadas de São Rafael e São Clemente, verificamos que o perfil técnico das demandas são incompatíveis com os parâmetros estabelecidos em nosso contratos, e por tanto foram DESAPROVADAS. Reforçamos que a desaprovação não implica que as localidades não poderam ser atendida de outras formas pela empresa ou que futuramente os parâmetros dos contratos destinados ao programa possam ser alterados e então as localidades serem atendidas.

Para o atendimento da localidade de Floresta, bem como para o de Luminosa, é necessário que antes seja aprovada lei pela câmara municipal que autorize o executivo a aditar o contrato de concessão. Assim que tal lei for enviada à COPASA MG, em resposta enviaremos minuta do aditivo contratual para assinatura. Tal processo é indispensável para o atendimento das demandas.

A COPASA MG se coloca à disposição para orientar o município sobre todo o processo e fornecer documentações padrão que facilitem a elaboração da lei e demais documentações cabíveis.

Reforçamos nosso compromisso com a população e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para viabilizar o atendimento das localidades.

Renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 JOAO PAULO LOPES RIGOTTO
Data: 21/11/2024 17:00:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Paulo Lopes Rigotto
Gestor do Programa Universaliza Minas

Rua Mar de Espanha, 525 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte – MG - CEP 30330-900

www.copasa.com.br